



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 1049

12 de Março de 2024

PG. 1/5

## RESOLUÇÃO Nº. 10/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 3.630/2024, de 06/03/2024, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** A concessão de “Certificados de Reconhecimento” às pessoas adiante nominadas, como forma de homenagem e reconhecimento de suas efetivas contribuições para o desenvolvimento econômico e social do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, será realizada no dia 14/03/2024, às 19:00 horas, em Sessão Solene da Câmara Municipal, que ocorrerá no Auditório da sede administrativa da Cooperativa Sicredi, localizada na Av. Antônio Ormeneze, nº 1.009, centro, Nova Londrina.

- 1) Antônio Lizeu Lima.
- 2) Arceli Rosa
- 3) Clarice Alves Monteiro
- 4) Edite Pequeno Gregório
- 5) Gildemar Pereira
- 6) Ivete Marli Adão Maior Bono
- 7) Izael Emílio Soares
- 8) José Rodrigues de Melo
- 9) Lourival Cosmo dos Santos
- 10) Lourdes Ignez Gehring
- 11) Maria de Lima Gonçalves
- 12) Maria Salete de Oliveira
- 13) Roque Ângelo Benichio

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE MARÇO DE 2024.**

**VALDIR JOÃO ROSINSKI**  
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se  
Publique-se.  
Miguel Pinheiro Anziliero  
Assessor Legislativo.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código VsY8x7 neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: MIGUEL PINHEIRO ANZILIERO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 1049

12 de Março de 2024

PG. 2/5

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024

de 11 de março de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do art. 31, da Lei Municipal nº 1.844/2007, de 09.07.2007, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, com efeito de Lei Complementar atribuído pela Lei Complementar nº 2.197/2010, alterada pela Lei Complementar nº 26/2013, de 09.05.2013; Lei Complementar nº 033/2014, de 12 de março de 2014; Lei Complementar nº 77/2017, de 24 de maio de 2017 e art. 4º da Lei Complementar nº 114/2019, de 23 de julho de 2019;

Considerando o encerramento do período de vigência do Decreto nº 02/2016, de 10.03.2016, alterado pelo Decreto nº 10/2017, de 31.05.2017; Decreto nº 05/2018, de 09.03.2018; Decreto nº 2/2020, de 05.02.2020 e Decreto nº 4/2022, de 10.02.2022; Considerando o princípio da segregação de funções e que não dispomos de outro servidor de carreira e com a capacitação exigida para exercer a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Nova Londrina:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o servidor público municipal Miguel Pinheiro Anziliero, ocupante do cargo efetivo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Nova Londrina-PR., reconduzido a função de Coordenador da Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Nova Londrina-PR., no período de 11/03/2024 a 11/03/2026, na forma do art. 31 da Lei Municipal nº 1.844/2007, de 09.07.2007, com efeito de Lei Complementar atribuído pela Lei Complementar nº 2.197/2010, com a percepção a título de gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) de sua remuneração, conforme atribuído pelo art. 1º da Lei Complementar nº 77/2017, alterada pela Lei Complementar nº 114/2019, de 23 de julho de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE MARÇO DE 2024.**

**VALDIR JOÃO ROSINSKI**

Presidente da Câmara Municipal

**ANTONIO APARECIDO FACIOLI**

1º Secretário

**MARIA DA CRUZ BORGES DA SILVA**

2ª Secretária

Registre-se  
Publique-se.  
Miguel Pinheiro Anziliero  
Assessor Legislativo.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código VsY8x7 neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: MIGUEL PINHEIRO ANZILIERO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 1049

12 de Março de 2024

PG. 3/5

## Emenda à Lei Orgânica nº 020/2024

**SÚMULA:** Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, considerando a aprovação na Sessão Ordinária do dia 04.03.2024 e 11.03.2024, na forma prevista na Lei Orgânica e no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo 8º, do art. 55, da Lei Orgânica do Município de Nova Londrina, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná:

**Art. 1º.** O art. 28 da Lei Orgânica do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 28 - O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente”.*

**Art. 2º.** A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA,  
ESTADO DO PARANÁ, 12 DE MARÇO DE 2024.

**Valdir João Rosinski**  
Presidente

Publique-se, Registre-se.  
Miguel Pinheiro Anziliero  
Assessor Legislativo.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 1049

12 de Março de 2024

PG. 4/5

## RESOLUÇÃO Nº. 11/2024

**SÚMULA:** Altera dispositivo no Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, aprovado pela Resolução nº. 01/2009, de 22.05.2009.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e, considerando a aprovação do Projeto de Resolução nº 01/2024, na Sessão Ordinária do dia 04.03.2024 e Sessão Ordinária do dia 11.03.2024, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dá nova redação ao art. 11 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11.** O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente”.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 12 DE MARÇO DE 2023.**

**VALDIR JOÃO ROSINSKI**  
Presidente

**ANTONIO APARECIDO FACIOLI**  
1º Secretário

**MARIA DA CRUZ BORGES DA SILVA**  
2º Secretária

Registre-se  
Publique-se.  
Miguel Pinheiro Anzillero  
Assessor Legislativo.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código VsY8x7 neste link. Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: MIGUEL PINHEIRO ANZILIERO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 1049

12 de Março de 2024

PG. 5/5

## EXTRATO DO PROCEDIMENTO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 02/2024 COMPRAS (FORNECIMENTO ESTOJO HOMENAGEM)

### OBJETO:

Aquisição de nove títulos de Cidadão Honorário, do tipo estojo com placa de homenagem em aço inox.

### LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O OBJETO:

Lei Municipal nº 2.643/2014; Lei Municipal nº 3.156/2019; Lei Municipal nº 3.440/2022; Lei Municipal nº 3.547/2023; Lei Municipal nº 3.554/2023; Lei Municipal nº 3.573/2023; Lei Municipal nº 3.595/2023; Lei Municipal nº 3.604/2023; Lei Municipal nº 3.606/2023, leis que fizeram a concessão de Títulos de Cidadão Honorário e Título de Cidadão Benemérito

### DETALHAMENTO, DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSE CATMAT	GRUPO CATMAT	CÓDIGO CATMAT	UNID.	QTD.
01	ESTOJO DE HOMENAGEM EM VELUDO PRETO, MEDINDO 28X20 CM, COM PLACA DE HOMENAGEM CONFECCIONADA EM AÇO INOX, GRAVADO EM BAIXO RELEVO.	-	-	616065	UN	09

### VALOR:

O valor corresponde ao menor preço dentre aqueles que compõem a pesquisa de preço, conforme documentos em anexo, nos termos do art. 4º, §1º do Decreto Legislativo nº 26/2023, sendo de: R\$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais) por unidade, totalizando o valor de R\$ 3.267,00 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais).

### EMPRESA CONTRATADA:

CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO LTDA, CNPJ: 29.275.166/0001-00, endereço eletrônico: [ciaplacas@ciaplacas.com.br](mailto:ciaplacas@ciaplacas.com.br), com sede junto a Avenida Edson de Lima Souto, nº 582, zona 02, Cianorte, estado do Paraná, CEP: 87.200-400.

### REGIME LICITATÓRIO ADOTADO:

Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

Decreto Legislativo nº 26/2023 – Procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.

### AUTORIZAÇÃO:

Nova Londrina/PR, 01 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Valdir João Rosinski  
Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código VsY8x7 neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: MIGUEL PINHEIRO ANZILIERO